



LEI Nº 4.036
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998
Publicado no Diário Oficial do dia 29/12/1998

CRIA DIA ESTADUAL DE VACINAÇÃO DO IDOSO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Estado de Sergipe o Dia Estadual da Vacinação do Idoso.

Art. 2º - O Dia Estadual de Vacinação do Idoso será o primeiro domingo de março de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de dezembro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

ALBANO FRANCO

GOVERNADOR DO ESTADO

José Lealdo Lima Costa

Secretário de Estado da Saúde

Gilton Garcia

Secretário-Chefe da Casa Civil